

Técnicas ou dinâmicas de ensino denominadas “investigação competitiva discente” e “boletim jurídico econômico” na qualidade de atividades motivacionais no estudo do Eixo de Formação Fundamental no Curso de Direito

Teaching techniques or dynamics called "student competitive investigation" and "legal newsletter economic" as motivational complementary activities to Fundamental Right Training Axis studies in Law Course

Prof. Dr. Cláudia Ribeiro Pereira Nunes

Resumo: O ensino superior jurídico tem regras sobre a formação fundamental ou humanística do discente, que foram estabelecidas pela Resolução do CNE/CES nº 9 de 21 de setembro de 2004 e seus pareceres. Esse eixo permite: (i) aos discentes integrarem-se no campo do humanismo, estabelecendo as relações do Direito com outras áreas do saber; e (ii) aos docentes paradigmas assecuratórios de ensino e extensão, para que ambos, em suas atuações busquem melhor aproveitamento das disciplinas de formação fundamental. Esta pesquisa pretende demonstrar que esse núcleo de docentes pode efetivar os objetivos relacionados ao eixo dessa formação com o exercício de suas rotinas conjugadas às atividades motivacionais. Para isso, apresentar-se-á o diagnóstico de quatro centros universitários privados no Brasil, abrangendo, na amostra, as quatro de cinco Regiões do País, que foram pesquisadas de fevereiro a junho de 2013.

Abstract: *Higher education has legal rules on the fundamental or humanistic training the student, that were established by Resolution CNE / CES nº 9 on September 29th, 2004 and their opinions. This axis allows: (i) to integrate students into the humanism field, establishing the relationship of law to other disciplines, and (ii) for teachers education and extension paradigms, so that both in their performances seek the fundamental disciplines better utilization. This research aims to demonstrate that core teachers can accomplish the objectives related to the axis of such training with exercise routines combined with motivational activities. For this display will be diagnosed four private universities in Brazil, including in the sample four of the five regions of the country, who were surveyed from February to June 2013.*

Palavras Chaves: Ensino superior jurídico. Eixo de formação fundamental. Técnica ou dinâmica motivacional.

Key Words: *Higher education law. Fundamental training axis. Motivational technique or dynamic.*

Sumário: Introdução. 1. Panorama das habilidades pretendidas e as dificuldades encontradas relativas ao Eixo Fundamental. 2. Referencial teórico do sistema de saberes – diferença entre o “eu epistêmico” e o “eu empírico”. 3. Diretriz pedagógica do Curso de Direito - Resolução do CNE/CES nº 9 de 21 de setembro de 2004, seus pareceres e sua compatibilidade com as técnicas ou dinâmicas motivacionais. 4. Discussões e Resultados na utilização das técnicas ou dinâmicas motivacionais de ensino – Diagnóstico em quatro de cinco Regiões do país, por amostragem. Considerações Finais. Agradecimentos. Referências Bibliográficas.

Introdução

O número de brasileiros no mercado de trabalho com título universitário aumentou no Brasil de 8% no século XX para 13% no século XXI, conforme pesquisa do INEP em 2010¹. Os números evoluíram por força de uma série de políticas públicas implantadas pelo Governo a partir do fim do século XX e pelo fato que, nos dias de hoje, ter um título universitário permite melhor salários do que apenas um título de ensino médio ou técnico.

Então, as vantagens de possuir um título universitário percebidas pelos interessados, leva aos bancos das universidades, cidadãos que possuem diversas relações com o “saber”. O público universitário tornou-se cada vez mais diverso, o que representa uma heterogenia nas salas de aulas universitárias. Isso, por si só, constitui um desafio para a prática pedagógica do ensino superior nos dias atuais².

Justifica-se a temática da pesquisa proposta, pois esta revela a dimensão do desafio que as diversas linhas de investigação do direito em desenvolvimento no país enfrentam no ensino e no aprendizado dentro da crescente complexidade social nos bancos das salas de aulas universitárias.

Esta pesquisa pretende demonstrar que o núcleo de docentes do Eixo de Formação Fundamental pode efetivar os objetivos relacionados a esse Eixo com o exercício de suas rotinas concomitantemente com técnicas motivacionais de ensino, nesse estudo de caso, denominados: “investigação competitiva discente” e “boletim econômico jurídico”.

Para isso, apresentar-se-á o panorama das habilidades pretendidas e das dificuldades nesse Eixo, justificar-se-á o referencial teórico da pesquisa, indicar-se-á a diretriz pedagógica do Eixo, em análise, e, por fim, exibir-se-á o diagnóstico de quatro centros universitários privados no Brasil, com público heterogêneo que utilizam os planos de financiamento do ensino superior implantados pelo Governo Federal³, abrangendo na amostra quatro de cinco Regiões do País, que foram pesquisadas de fevereiro a junho de 2013, com as respectivas discussões e resultados que demonstram a melhora no aproveitamento do estudo das disciplinas de Eixo no Curso de Direito e a conseqüente inclusão do conteúdo mínimo das disciplinas fundamentais no “sistema de saberes”⁴ do discente.

¹ Dados extraídos do site do INEP – Instituto Nacional de e Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Censo da Evolução de Educação Superior - 1980 a 2007. Disponível em: < <http://portal.inep.gov.br/web/centro-da-educacao-superior/evolucao-1980-a-2007>> Acesso em: 02 de junho de 2013.

²BASTOS, Aurélio Wander. **O Ensino jurídico no Brasil**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 2000.

³ ProUni - Programa Universidades para todos e FIES – Financiamento Estudantil, etc.

⁴ Nessa pesquisa, o(s) “saber(es)” refere(m)-se ao conhecimento individual indutivo e cognitivo, isolado ou em conjunto. Nas palavras de Charlot, saber é entendido como o “conteúdo de consciência enunciable pela linguagem.” Então, no âmbito do domínio cognitivo pode-se concluir que, é possível pensar sem linguagem, mas a expressão do pensamento para dialogar com terceiros é uma manifestação que necessita do uso da linguagem.

1. Panorama das habilidades pretendidas e as dificuldades encontradas relativas ao Eixo Fundamental

Ao ingressar no Curso de Direito, o discente é inserido, especialmente, no Eixo Fundamental que tem por objetivo integrá-lo no campo do Direito e estabelecer as relações do Direito com outras áreas do saber, abrangendo dentre outros, estudos que envolvam conteúdos essenciais para o Direito relacionado à Antropologia, Ciência Política, Economia, Ética, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia. Esse Eixo tem a duração de 2 (dois) anos.

Como explica José Renato Nalini⁵, o Eixo Fundamental é importantíssimo para a formação do estudante de direito:

“... a advocacia é a única atividade que exige, evidentemente, além do Direito, o conhecimento, ainda que superficial, de outras ciências, daí a sua beleza e grandeza. A par disso, a advocacia deve ser exercida com independência, humildade, cordialidade, mas, sobretudo, com responsabilidade.”

Busca-se nesse Eixo, basicamente, aferir se o discente está desenvolvendo o seguinte conjunto de habilidades⁶: (i) ler e compreender os textos em ciências sociais e humanas, particularmente, objetivando relacionar os termos e conceitos dessas disciplinas ao Direito e possibilitar a análise e crítica se esses conceitos devem ser apresentados ou não nas peças processuais a serem elaboradas futuramente; (ii) questionar as repostas prontas injustificadas que são ouvidas de terceiros e assimiladas pelos discentes; (iii) trabalhar os conceitos e os vocábulos da disciplina estudada ampliando, com isso: (iii.a) o raciocínio lógico, e (iii.b) a argumentação crítica.

Contudo, o docente ao chegar à sala de aula encontra as seguintes dificuldades por parte dos discentes: (i) maturidade intelectual reduzida para leitura de textos técnicos por força da restrição de vocabulário do discente; (ii) falta de familiaridade com os temas discutidos seja por ignorância de sua existência seja por falta de oportunidade no seu meio social; (iii) preocupação demasiada em encontrar uma “fórmula pronta” que o auxilie a ter boas notas, como saber a opinião do professor sobre o tema para colocar igual na avaliação ou ler alguma “apostila”⁷ que o auxilie a obter uma avaliação positiva; e (iv) ausência de

Então, o saber jurídico pressupõe o domínio da linguagem jurídica. (CHARLOT, Bernard. **Relação com o Saber, Formação dos Docentes e a Globalização - Questões para a Educação Hoje**, Porto Alegre: Artmed. 2005. p.15).

⁵ NALINI, José Renato. **Constituição e Estado Democrático**. São Paulo: FTD, 1997. p. 11.

⁶ NOVAK, Joseph; GOWIN, D Bob, **Aprender a Aprender**. Lisboa: Editora Plátano. 1999. p.145.

⁷ As exigências para o exercício da advocacia neste século de conhecimento solicitam paradigmas assecuratórios do ensino, pesquisa e extensão, além das constantes incursões no mundo da leitura, propiciando a relação transmissão e cultura; o conhecimento das técnicas para elaboração dos trabalhos na graduação; todo um

investigação sobre o significado de sua carreira ou carência de um plano de carreira individual.

Diante desta complexidade, os atores sociais da educação – Docentes, Coordenação, Núcleo de Docentes Estruturante e os Supervisores de Programas ou Projetos de Extensão - esforçam-se por cumprir a função primeira do ensino superior - auxiliar a entrada do discente em “certo tipo de atividade intelectual”⁸ denominado ensino jurídico nos Cursos de Direito, tentando situar as experiências de vida e trabalho do discente em um “sistema de saberes”⁹. -, o que representa a idéia precípua do trabalho de Bernard Charlot. Por tal razão a “teoria da relação com o saber” do autor citado serve como referencial teórico que subsidia esta pesquisa e orienta a análise dos dados apresentados.

2. Referencial teórico do sistema de saberes – diferença entre o “eu epistêmico” e o “eu empírico”

No “sistema de saberes” tem-se: (i) o “eu epistêmico” traduzido como saber construído e conquistado – aquele que não é transferido por terceiro, mas foi adquirido por suas experiências de vida; e (ii) o “eu empírico” traduzido como saber descontextualizado - aquele visto a distância, objetivado por terceiro e não pelo próprio discente¹⁰.

As pesquisas de Charlot demonstraram que os discentes têm dificuldade em distinguir o “eu epistêmico” do “eu empírico” enquanto sujeitos do aprendizado¹¹. Esta dificuldade apresenta-se, com mais evidência, nos discentes do seguimento economicamente menos favorecidos que ingressam nas universidades privadas por meio dos programas de financiamento governamentais. Esse dado se apresenta porque especificamente os

conjunto de saber e saberes, que afastem o aprendizado da apostila como o veículo principal da disciplina ministrada, das informações fragmentadas das disciplinas, sem um planejamento, sem fornecer ao discente a crença em teorias e as escolhas pertinentes aos questionamentos que possam originar. ARAGÃO, Selma. *O ensino jurídico - a lei e a mudança*, **Jornal Mural**, nº 9, mai. 2004. p.4.

⁸“Observando a categorização de Bloomfield, entendemos que, durante o ensino fundamental e médio, o aluno, geralmente, obtém o conhecimento e a compreensão dos institutos estudados. Algumas vezes o aplica e em outra não. Na média, realizaram aplicações cerca de 8% dos estudantes investigados. Ao chegar no ensino superior, os docentes esperam que o discente avance em sua atividade intelectual e possa, além de conhecer e compreender, aplicar, analisar, sintetizar e avaliar o que aprende”. MOREIRA, Marco Antônio, Conferência de encerramento do IV Encontro Internacional sobre **Aprendizagem Significativa**, realizado em 14 de maio de 2003. Disponível em: <<http://www.if.ufrgs.br/~moreira/linguagem.pdf>>. Acesso em 30 de mai. de 2013.

⁹ O conceito do termo “sistema de saberes” foi desenvolvido nesta pesquisa a partir das ideias de Charlot. Na universidade, o discente do ensino superior entra em uma atividade intelectual que: (i), o permite aceitar a “incerteza” de saberes; e (ii) o coloca em contato com um mundo fortemente marcado por uma segunda língua, a universitária, que precisa ser dominada. O “sistema de saberes” jurídico é construído pelo discente a partir da conjugação desses dois “saberes” supramencionados. Com isso, o discente se desenvolve na ciência jurídica.

¹⁰ CHARLOT, 2005. p. 45 a 47.

¹¹ CHARLOT, p. 56 e 57.

pesquisados no decorrer do aprendizado universitário passam por conflitos decorrentes da colisão entre o “saber na escola” e o “saber na vida”¹².

Desta forma, faz-se mister que o ato de educar não se transforme em um simples ato de reproduzir conhecimentos solidamente conquistados pelo docente do ensino superior.¹³

As categorias “eu epistêmico” e “eu empírico” assumirão lugar central na problemática dessa pesquisa por entender-se que podem contribuir para: (i) a compreensão do processo de aprendizado; (ii) a trajetória da atividade intelectual; (iii) a inclusão do discente no “sistema de saberes”; e (iv) a correlação entre as duas categorias¹⁴

As pesquisas de Charlot demonstraram que o objeto de “saber empírico” deve ser construído por correlação ao “saber epistêmico” para que este possa atingir o desenvolvimento intelectual necessário à concretização do ensino jurídico¹⁵.

3. Diretriz pedagógica do Curso de Direito - Resolução do CNE/CES nº 9 de 21 de setembro de 2004 e seus pareceres e sua compatibilidade com as técnicas ou dinâmicas motivacionais.

Deste panorama e referencial teórico supramencionado sobre o ensino, se identificam, então, resumidamente, três dificuldades que se apresentam no aprendizado do discente do ensino superior em Direito: (i) a dificuldade em ingressar no mundo da leitura de textos científicos relacionados ao curso escolhido; (ii) o desconhecimento das técnicas de elaboração de textos na linguagem e formato da ciência objeto do estudo; e (iii) a cultura comportamental dos estudantes em acreditarem que o aprendizado far-se-á por meio de apostilas - considerando-as como fórmulas prontas ou informações fragmentadas das disciplinas.¹⁶

Corroborando para a transposição das dificuldades acima aludidas, desde 1987, José Eduardo de Farias¹⁷ se preocupou com a reforma do ensino jurídico, corajosamente denunciando que a deterioração dos cursos jurídicos não se deu por acaso e sim por interesses

¹² CHARLOT, 2005. p.59.

¹³ NOSELLA, Maria Lúcia B., BROTHERHOOD, Rachel, BERTONCELLO, Ludhiana, LAZILHA, Fabricio R., e DIAS, Aleksander Pereira. CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ. Núcleo de Educação à distância “Curso de Pós-Graduação em Docência no Ensino superior - EAD”. **Epistemologia aplicada à educação** - Maringá - PR, 2009. Disponível em: <<http://dc492.4shared.com/doc/TkTFf2Yi/preview.html>>. Acesso em 05 de jun. de 2013. p. 26 a 29.

¹⁴ TEDESCO, Juan Carlos, **O novo pacto educativo: educação, competitividade e cidadania na sociedade moderna**. São Paulo: Ática. 1998.

¹⁵ CHARLOT, 2005.p.60 a 68.

¹⁶ A leitura das apostilas limita o discernimento do aluno a um conjunto exposto pelo compilador do trabalho. Ler a obra original, ou seja, “o livro jurídico na fonte é fundamental e contribui para que as petições sejam bem escritas, em respeito ao nosso idioma, e coloca o discente como guardião do direito dos escritores da área jurídica” (ARAGÃO, 2004. p.6).

¹⁷ FARIA, José Eduardo. **A reforma do Ensino Jurídico**. Porto Alegre: SAFE, 1987.

específicos do regime político de 1964¹⁸, que propositadamente sufocou a Universidade brasileira e impôs um ensino não questionador nem criativo.

Algumas das propostas de José Eduardo Faria e outros docentes para o aperfeiçoamento da qualidade do ensino jurídico foram implementadas por meio da Resolução do CNE/CES nº 9, de 21 de setembro de 2004, emanada pelo CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO em conjunto com a CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências.

Quanto à estrutura curricular, propôs o jurista que os programas fossem reestruturados para que se tornassem interdisciplinares desde o ciclo básico (realizado nos dois primeiros semestres, através das disciplinas formativas), valorização do ensino das Teorias Gerais do Direito. Também sugeriu a criação de núcleos fundamentais (oferecendo matérias optativas alternativas ou complementares às áreas de especialização) como estratégia para conjugar o ensino formativo com o informativo (disciplinas concentradas entre o terceiro e o oitavo semestre) e profissionalizante. Também sinalizou que era necessária a integração do ciclo básico com as teorias relacionadas à formação humanística, desenvolvido com as teorias gerais e matérias informativas. Perquirindo o envolvimento dos Departamentos de Filosofia, Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Economia, Ética, História, Psicologia com objetivo de atualizar os programas e oferecer uma visão global: (i) da teoria; e (ii) da práxis jurídica, de forma a estimular questionamentos, reflexões, críticas e raciocínio jurídico, social, científico, político, etc.

Após a análise de todas as propostas, o artigo 5º da Resolução nº 9, de 2004 dividiu o currículo do curso de graduação em três eixos de formação: (i) fundamental; (ii) profissional; e (iii) prática.

No Eixo de Formação Fundamental, uma das mais corriqueiras técnicas ou rotinas de aprendizado do Curso de Direito é a expositiva de apresentação do conteúdo a ser estudado. Nela o estudante tem inexpressiva participação, o que tem seus aspectos negativos porque, além de conhecer o conteúdo dogmático das disciplinas, o discente necessita construir o “seu saber”¹⁹ para aplicá-lo tanto quando solicitado nos Eixos de Formação Profissionalizante e Prática, quanto na sua vida forense.

¹⁸O Golpe militar de 31 de março de 1964 submeteu o Brasil a uma ditadura militar que durou até 1985.

¹⁹ Na lição de José Eduardo Faria: “... ao lado da análise do direito positivo como fato social, da qual se destaca o exame não só da ordem jurídica estatal, mas, igualmente, o da pluralidade de ordenamentos concomitantes – para legais ou mesmo anti legais – em virtude das diferentes correlações de forças de uma dada sociedade,

Desta forma, entende-se que atividade motivacional dentro da sala de aula, especialmente nas disciplinas do Eixo de Formação Fundamental, é imprescindível na qualidade de implementadora do aprendizado e pode ser desenvolvida como uma relação entre a reflexão e a ação do professor pesquisador na formação do discente, como explica Stella Maris Bortoni-Ricardo²⁰:

"O professor pesquisador não se vê apenas como um usuário de conhecimento produzido por outros pesquisadores, mas se propõe também a produzir conhecimentos sobre seus problemas profissionais, de forma a melhorar sua prática. O que distingue um professor pesquisador dos demais professor é seu compromisso de refletir, buscando reforçar e desenvolver aspectos positivos e superar as próprias deficiências. Para isso se mantém aberto a novas idéias e estratégias."

Neste perfil, enquadram-se as técnicas ou dinâmicas de ensino que, ora serão expostas como mecanismos implementadores do aprendizado na formação do discente. Serão analisadas duas técnicas ou dinâmicas que são utilizadas em sala de aula desde fevereiro, denominadas: (i) "investigação competitiva discente"; e (ii) "boletim jurídico econômico".

3. Discussões e Resultados na utilização das técnicas ou dinâmicas de ensino denominadas "investigação competitiva discente" e "boletim jurídico econômico" – Diagnóstico das quatro em cinco Regiões do país, por amostragem.

Foram investigadas uma turma de Economia e outra de Filosofia no Curso de Direito nos três Centros Universitários e uma Faculdade Integrada, todos indicados no item agradecimentos. Logo, quanto ao recorte espacial foram representadas quatro de cinco Regiões do país.

A pesquisa tem por recorte temporal, fevereiro a junho de 2013.

Cinco dos oito docentes convidados se dispuseram a preencher o Relatório de Percepções e Impressões, antes de aplicarem na sala de aula as técnicas ou dinâmicas motivacionais conjugadas as rotinas que já realizavam em sala. E, de forma geral, as percepções e impressões são as seguintes:

- a) Todos os docentes dos primeiros anos do curso observam em seus relatos que os discentes são naturalmente pouco maduros, com raras exceções. A pouca bagagem cultural, por conta da idade, e sem a leitura dos textos indicados, não há muito que eles possam dizer. Os docentes têm a impressão de que os discentes que se

também não se pode descartar o estudo do conhecimento jurídico como sendo – ele próprio - um fato sociológico". (FARIA, 1987. p.75).

²⁰ BORTONI-RICARDO, Stella Maris. **Educação em língua materna: a sóciolinguística na sala de aula**. São Paulo: Parábola Editorial, 2004. p. 46.

destacam desde o primeiro mês, estando acima da média em discurso e notas, o fazem por força do capital cultural familiar e da qualidade dos colégios frequentados no Ensino médio. Alguns docentes relatam que enfrentam problemas disciplinares em sala.

- b) Todos os docentes concordam que é difícil estabelecer o diálogo com discentes que acabaram de sair do Ensino médio. Observam que algumas vezes, acreditam que os discentes estão entendendo o que está sendo dito, e de repente, uma pergunta ou comentário em sala de aula mostra que não é verdade. Percebe-se o baixo número de vocábulos adequados a enfrentar as disciplinas em Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas. Alguns docentes relatam que se sentem frustrados por serem obrigados a repetir o mesmo argumento de diferentes maneiras até encontrarem uma linguagem que os discentes compreendam. Outros relataram que não repetem por considerarem que a aula fica restrita.
- c) Na impressão dos docentes, os discentes ainda não adquiriram o hábito da leitura tão necessária no ensino superior, salvo exceções. Relatam que a leitura prévia é inexistente para as disciplinas do Eixo de Formação Fundamental.
- d) Os docentes utilizam-se da avaliação convencional das disciplinas: provas escritas, realizadas em sala de aula, sem ou com consulta, composta de questões objetivas e subjetivas, conforme a diretriz do NDE – Núcleo Docente Estruturante dos Centros Universitários investigados.
- e) Para os docentes, a “cola” é encarada como um hábito que vem do Ensino médio. Alguns dos docentes entrevistados observam que melhora a cola quando fazem prova sem consulta e pedem a todos os discentes que coloquem seus pertences na frente da sala, inclusive celular e mochilas. Outros docentes consideram que esta é uma atitude antipática. Não há consenso nesse item.
- f) Quanto à vista de prova, os docentes têm a percepção de que os discentes só querem saber se lembraram corretamente da resposta, como tratada em sala, sem se preocupar em compreender a pergunta ou ter opinião própria.
- g) Os docentes relatam também que quando os discentes são exigidos a fazerem trabalhos em casa, abusam do uso da internet; quando exigidos que façam em grupo, um ou dois trabalham e os outros assinam embaixo. Esta situação é recorrente na percepção dos docentes.

Por outro lado, foram convidados 320 alunos dos primeiros períodos dos Centros Universitários e da Faculdade Integrada. Contudo, apenas 127 discentes se dispuseram a participar.

As impressões dos discentes antes de aplicadas as técnicas ou dinâmicas motivacionais, ao serem questionados sobre o que pensam do ensino das disciplinas do Eixo de Formação Fundamental, declaram maciçamente que a mecânica do que acontece em sala de aula não os agrada porque não entendem o que está sendo discutido e aonde o professor quer chegar. Alguns chegam a justificar a falta de interesse por não verem nexos das disciplinas de outras ciências com o Curso de Direito.

Ao pedir que respondessem perguntas básicas de cada disciplina objeto da análise constatou-se que as associações para efetivar as respostas são arbitrárias e literais, pois os alunos apenas cumprem as tarefas pensadas, organizadas e orientadas pelo docente sem se interessar pela compreensão da matéria ministrada, em 87,5% das avaliações dentro do universo de 127 estudantes das quatro IES que responderam ao questionário elaborado pelo Grupo de Trabalho.

Para aplicação das técnicas ou dinâmicas motivacionais durante quatro meses, o que se observou foi o seguinte:

- a) Os docentes declararam que se sentiram confortáveis aplicando as dinâmicas por causa da simplicidade das mesmas. Constataram que havia em sala de aula um grupo de alunos representativo - cerca de 70% das turmas de primeiro período dos Centros Universitários - que quis participar das atividades motivacionais assim que foi colocada a possibilidade e outro que não respondeu ao estímulo ou estava ausente dividiu-se da seguinte forma: (i) 19% reclamaram da execução da atividade como “uma perda de tempo” e não a fizeram; (ii) 34% reclamaram, mas a fizeram logo depois de saber que a mesma, se realizada, atribuiria ao aluno um ponto por participação; e (iii) 47% estavam ausentes da sala de aula quando da explicação da dinâmica.
- b) No que se refere à técnica ou dinâmica denominada “investigação competitiva discente”, resumidamente, representa a atividade acadêmica realizada em sala pelo discente que, por meio de investigação individual na Internet com o uso de seu *smartphone*, fará uma verificação rápida sobre os vocábulos técnicos; o conteúdo do instituto; e demais dados e curiosidades que, são o objeto do conteúdo programático daquela aula do Curso de Direito. O aluno que encontra o que se pede e coloca para o professor de forma adequada recebe aplausos. O que encontra, mas não consegue se

expressar é auxiliado pelo professor a se fazer entender e os que encontram informações errôneas são corrigidos gentilmente. As notas não foram tão expressivas quanto os docentes desejam, mas a participação oral em sala aumentou visivelmente em mais de 50%.

- c) No que se refere à técnica ou dinâmica denominada “boletim jurídico econômico”, resumidamente, representa a atividade acadêmica, de sala de aula ou doméstica, realizada pelo discente que, por meio de investigação em jornais e revistas físicos ou eletrônicos apresentará o seu entendimento sobre matérias relacionadas à economia destacando o que entende ou percebe delas e como estas podem ser aplicadas ao Direito. Cada aluno escolherá um segmento de mercado para pesquisar em jornais, revistas, internet sobre o comportamento jurídico-econômico das empresas nos seguintes setores, a saber: (i) Tecnologia, Patentes e Marcas; (ii) Instituições Financeiras; (iii) Energia e Meio Ambiente (óleo e gás, energia eólica, hidroelétricas, etc...); (iv) Infra estrutura (imobiliário, indústria de cimento, etc...); e (v) Varejo (supermercados, loja de departamento, etc...). Cada aluno está responsável por enviar para o e-mail da professora de 1 (uma) a 3 (três) notícias sobre o setor de mercado escolhido comentadas até uma data estabelecida, *scaneadas* quando extraída de documento ou digitalizada na íntegra, além dos comentários competentes em, no máximo, 1 (uma) a 2 (duas) páginas para cada notícia. Por exemplo, os comentários enquadraram os institutos da Lei das Sociedades Anônimas às notícias, visando o debate durante a aula da semana em que o tema for objeto do plano de aula, dentro de um plano de curso.
- d) Os discentes que participaram consideraram que ficarão mais motivados a descobrir os vocábulos específicos à disciplina de Economia e Filosofia e que perceberam porque é necessário estudá-las no Curso de Direito. Alguns relataram que a competição e os aplausos os motivaram a querer prosseguir com as técnicas ou dinâmicas. Ressalva-se que: 32% constatam que ficaram mais rápidos na ferramenta de busca da Internet; 57% reclamaram da Internet da IES; e 11% não expuseram opinião. 91% afirma que ficou motivado a estudar todas as matérias independentemente de serem específicas ou não do Curso de Direito, sem “pré”conceito.

A intenção precípua das técnicas ou dinâmicas apresentadas é a de contrapor o que os discentes sabem pela experiência e investigação pessoal e trazer para um campo possível - debate participativo. Assim motivados, espera-se que possam buscar conhecimento, compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação dos institutos estudados.

Considerações Finais.

Conclui-se que, o curso de graduação em Direito deve assegurar, no perfil do graduando, sólida formação geral, humanística e axiológica, capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica, adequada argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, aliada a uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício da Ciência do Direito, da prestação da justiça e do desenvolvimento da cidadania.

Ensinar deve conter as seguintes etapas em sua rotina: (i) permitir a compreensão do “sistema de saberes” do discente, isto é, compreender como aquele sistema se constrói e se transforma; e (ii) contribuir para que o discente, que possui relações diversas com o “saber”, nos anos de estudo no Eixo de Formação Fundamental, construindo o seu “eu epistêmico”, e criando um “sistema de saberes” próprio, possa vir a construir, por correlação, o seu “eu empírico”.

Portanto, as técnicas ou dinâmicas assumiram lugar central na problemática desta pesquisa por entender-se que podem contribuir para a motivação do processo de aprendizado e da trajetória da atividade intelectual do discente do direito. Daí porque se acredita que, a idéia de aprender no ensino superior implica em motivar o discente a situar-se no seu “sistema de saberes”.

Busca-se que a formação universitária deve revelar no discente as seguintes habilidades e competências: (i) leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos ou normativos, com a devida utilização das normas técnico-jurídicas; (ii) interpretação e aplicação do Direito; (iii) pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito; (iv) adequada atuação técnico-jurídica, em diferentes instâncias, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos; (v) correta utilização da terminologia jurídica ou da Ciência do Direito; (vi) utilização de raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica; (vii) julgamento e tomada de decisões; e, (viii) domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito.

Em suma, sabe-se que nem todos conseguirão obter todas as habilidades e competências acima descritas, mas a utilização de rotinas de ensino tradicional com as participativas motivacionais acima indicadas demonstra que se pode contribuir, pelo menos, para que discente tenha mais o compromisso com a sua formação.

Referências Bibliográficas

- ARAGÃO, Selma. *O ensino jurídico - a lei e a mudança*, **Jornal Mural**, nº 9, mai. 2004
- Entrevista realizada por Rossana Marina Setta Fisciletti. **Jornal Mural**, nº 23, set. 2006, p. 4-7.
- BASTOS, Aurélio Wander. **O Ensino Jurídico no Brasil**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 2000.
- BORTONI-RICARDO, Stella Maris. **Educação em língua materna: a sociolinguística na sala de aula**. São Paulo: Parábola Editorial, 2004.
- CHARLOT, Bernard. **Relação com o Saber, Formação de Docente na Globalização - Questões para a Educação Hoje**, Porto Alegre: Artmed. 2005.
- MOREIRA, Marco Antônio, Conferência de encerramento do IV Encontro Internacional sobre **Aprendizagem significativa**, realizado em 14 de maio de em 2003. Disponível em: <<http://www.if.ufrgs.br/~moreira/linguagem.pdf>>. Acesso em 30 de mai. de 2013.
- NALINI, José Renato. **Constituição e estado democrático**. São Paulo: FTD, 1997.
- O que é extensão universitária?* Palestra proferida no II Simpósio Multidisciplinar "A Integração Universidade-Comunidade", em 10.10.96. Disponível em: <<http://www.ecientificocultural.com/ECC2/artigos/oberdan9.html#Rodapé>>. Acessado em 12 mar. 2013.
- NOSELLA, Maria Lúcia B., BROTHERHOOD, Rachel, BERTONCELLO, Ludhiana, LAZILHA, Fabrício R., e DIAS, Aleksander Pereira. CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UniCesumar. Núcleo de Educação à distância "Curso de Pós-Graduação em Docência no Ensino Superior - EAD". **Epistemologia aplicada à educação** - Maringá - PR, 2009. Disponível em: <<http://dc492.4shared.com/doc/TkTFf2Yi/preview.html>>. Acesso em 05 de jun. de 2013.
- NOVAK, Joseph. e GOWIN, D Bob, **Aprender a Aprender**. Lisboa: Editora Plátano. 1999.
- SILVA, Oberdan Dias da. *O que é extensão universitária?*. Palestra proferida no II Simpósio Multidisciplinar **A Integração Universidade-Comunidade**", em 10.10.96. Disponível em: <<http://www.ecientificocultural.com/ECC2/artigos/oberdan9.html#Rodapé>>. Acessado em 30 mai. 2013.
- TEDESCO, Juan Carlos, **O novo pacto educativo: educação, competitividade e cidadania na sociedade moderna**. São Paulo: Ática. 1998.